

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**  
**LEI Nº. 1662 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Lei nº. 1662 de 20 de Novembro de 2025.

SÚMULA: “Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R\$ 55.300,42 – Realização do Natal Luz - SEMCELT e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa Transposição no valor de R\$ 55.300,42 (Cinquenta e cinco mil trezentos reais e quarenta e dois centavos) referente a realização do Natal de Luz e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.001. GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

09.001.27.813.0006.2.141 Realização de Natal Luz

**33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 7.000,00**

**33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 39.477,60**

**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 8.822,82**

**Total R\$ 55.300,42**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.001. GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

09.001.27.813.0006.2.140 Realização da EXPOFELIPE

**33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 39.477,60**

**33.90.36.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Física R\$ 1.000,00**

**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00**

**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 8.822,82**

**Total R\$ 55.300,42**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/11/2025).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito de São Felipe D'Oeste

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

**Código Identificador:4D505A6A**

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>